



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150320PP80017
LICITAÇÃO Nº. 80017/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.291.727/0001-17, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80017/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

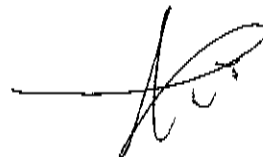
Entrega: Imediata

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.2011.2082 - MANTER AS ATIV.DA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1031.2081 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPEF/SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

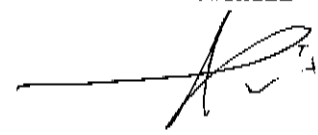
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 80017/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência -



Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 80017/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

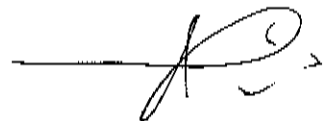
correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
 - 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.



11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

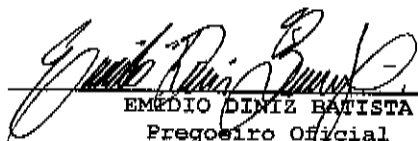
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PE, 25 de Março de 2015.


EMÉDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA (T)	UND	25	10,00	250,00
2	ADESIVO PRASCO C/ PINCEL 175G	UND	10	12,50	125,00
3	ADESIVO MASSA EPOXI 100 G	PC	5	6,00	30,00
4	ANDAIME DE METAL	UND	15	86,00	1.290,00
5	AREIA FINA	Caçamba	100	362,50	36.250,00
6	LUMINARIA COMPLETA	PCT	25	65,00	1.625,00
7	AREIA GROSSA	Caçamba	100	362,50	36.250,00
8	AREIA MEDIA	Caçamba	100	362,50	36.250,00
9	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	PC	7,5	62,50	468,75
10	LAGE	UND	2500	17,00	42.500,00
11	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	PC	7,5	18,50	138,75
12	BACIA ACOPLADA	PC	17,5	285,00	4.987,50
13	BACIA SANITARIA LOUÇA CONVENCIONAL	PC	10	102,50	1.025,00
14	BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	10	7,00	70,00
15	BLOCO PRÉ-MOLDADO	UND	100	3,70	370,00
16	BRITA 19	M	250	120,00	30.000,00
17	CABO ANTICHAMA 1.50 MM	PC	10	80,00	800,00
18	CABO ANTICHAMA 2.50 MM	PC	10	117,50	1.175,00
19	CABO ANTICHAMA 4MM	PC	3,5	195,00	682,50
20	CADEADO 30 MM LATAO	PC	10	13,50	135,00
21	CADEADO 35 MM LATAO	PC	10	16,50	165,00
22	CADEADO 40 MM LATAO	PC	10	19,50	195,00
23	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VID. 5000LT	UND	5	1.895,00	9.475,00
24	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	7,5	23,00	172,50
25	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	7,5	42,00	315,00
26	CERAMICA P/ PISO	CK	50	27,08	1.353,75
27	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	5	1,30	6,50
28	CANDUTE	M	25	1,10	27,50
29	CARRO DE MÃO EM AÇO C/ CAMARA	PC	1	165,00	165,00
30	CASCALHINHO	M ³	250	117,50	29.375,00
31	CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	7,5	12,00	90,00
32	CHUVEIRO DE METAL	UND	7,5	37,50	281,25
33	CIMENTO 50 KG CP 2	SC	1500	24,00	36.000,00
34	COLHER DE METAL	UND	1,5	9,50	14,25
35	CORRENTE 5MM	M	10	6,00	60,00
36	CURVA ELETRODUTO 20 POLEGADAS	UND	15	0,70	10,50
37	CURVA ELETRODUTO 32 POLEGADAS	UND	15	1,75	26,25
38	ENGATE 60 CM	UND	5	5,00	25,00
39	ENXADA	UND	2	18,50	37,00
40	ESCALA ALUMINIO EXTENSIVA 9X2	PC	1,5	222,50	333,75
41	ESCOVA ROTATIVA 6X ¼	UND	2,5	3,00	7,50
42	ESTOPA OU BUCHA	UND	10	4,25	42,50
43	EXTENSÃO 3 MTOS	PC	10	13,00	130,00
44	EXTENSÃO 10 MTOS	PC	10	24,00	240,00
45	EXTENSÃO 5 MTOS	PC	7,5	15,50	116,25
46	FECHADURA EXTERNA 707	PC	15	34,50	517,50
47	FECHADURA INTERNA 800	PC	10	36,00	360,00
48	FECHADURA P/ BANHEIRO 800	PC	10	27,75	277,50
49	FECHADURAS DIVERSAS	UND	10	42,00	420,00

50	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	PC	10	24,50	245,00
51	FITA MÉTRICA	UND	1	11,00	11,00
52	FITA VEDA ROSCA 50 M	PC	12,5	4,00	50,00
53	GESSO	UND	750	2,50	1.875,00
54	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UND	10	11,50	115,00
55	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UND	10	17,00	170,00
56	JOELHO ESGOTO 100 M	PC	12,5	4,00	50,00
57	LAMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	75	10,50	787,50
58	LAMPADA ELETRÔNICA 20 W	UND	75	12,75	956,25
59	LAMPADA ELETRÔNICA 25 W	UND	60	14,75	885,00
60	LAMPADA FLUORESCENTE 20W (ECONOMICAS)	UND	110	5,50	605,00
61	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (ECONOMICAS)	UND	100	5,75	575,00
62	LIXA DE FERRO	PC	5	2,25	11,25
63	LIXA P/ MASSA	PC	5	0,75	3,75
64	LIXAS PARA MASSA	PC	10	0,75	7,50
65	LIXAS PARA PORTA	PC	10	0,85	8,50
66	LUMINARIA COMPLETA 1X20	PC	15	47,50	712,50
67	LUMINARIA COMPLETA 1X40	PC	15	67,50	1.012,50
68	LUMINARIA COMPLETA 2X40	PC	15	80,00	1.200,00
69	MARTELO 27MM	UND	5	23,50	117,50
70	MASSA ACRILICA 18 L	LT	50	92,50	4.625,00
71	MASSA CORRIDA 18 L	LT	50	36,50	1.825,00
72	MILHEIRO DE TELHA	MILHEIRO	5	475,00	2.375,00
73	PA DE BICO EM AÇO	UND	10	24,00	240,00
74	PC CORDÃO SOCORRO 5 MTOS PINO	UND	5	0,00	0,00
75	PC TORNO DE BANCADA 08	UND	7,5	0,00	0,00
76	PC TORQUE AZULEJISTA 6	UND	7,5	11,00	82,50
77	PC TORQUEZA PARA ARMADOR 14	UND	7,5	25,50	191,25
78	PIA DE MARMORE SINTETICO FIBRA 1.20 MTO	UND	5	100,00	500,00
79	PIA DE MARMORE SINTETICO FIBRA 1.40 MTO	UND	5	120,00	600,00
80	PINO 2PT 90 NOVO PADRÃO 10 AMP	UND	7,5	5,00	37,50
81	PORTA SANFONA 0.70 CM	PC	10	72,50	725,00
82	PORTA SANFONADA 0.80 CM	PC	10	82,50	825,00
83	PREGOS DE VARIOS TAMANHOS	PC	250	9,50	2.375,00
84	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELET. 18F/24	UND	5	122,50	612,50
85	REATOR CONVENCIONAL 40 W	PC	50	18,00	900,00
86	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X20	UND	50	11,50	575,00
87	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40	PC	50	18,50	925,00
88	REFLETOR C/ LÂMPADA	UND	7,5	45,00	337,50
89	ROLO DE ESPUMA 15 CM	PC	10	5,25	52,50
90	ROLO DE ESPUMA 23 CM	PC	10	12,50	125,00
91	ROLO LA ANTI-GOTAS 23 CM	UND	10	13,50	135,00
92	ROLOS DE LA	UND	12,5	26,50	331,25
93	SELADOR ACRILICO 18 L	LT	20	90,50	1.810,00
94	SUPORTE P/ FLUORESCENTE PRESSÃO	PC	50	2,00	100,00
95	TE ESGOTO 100M	PC	25	8,00	200,00
96	TELA MOSQUETEIRO 1,50X1	MTS	25	4,00	100,00
97	TELHA AMIANTO 1,53X1,10	PC	100	40,50	4.050,00
98	TELHA AMIANTO 2,44X 0,50	PC	100	38,00	3.800,00
99	TELHA BRASILT	PC	100	39,50	3.950,00
100	TELHA CERÂMICA	PC	100	225,25	22.525,00
101	THINER 1 LITROS	LT	15	9,00	135,00
102	TIJOLOS DE 8 FUROS	UND	3500	0,41	1.435,00
103	TINTA ACRILICA 18 L	LT	50	142,50	7.125,00
104	TINTA ESMALTE SINT 3,600	GL	35	59,00	2.065,00
105	TINTAS DIVERSAS PARA PISO	GL	35	53,50	1.872,50
106	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1	UND	5	8,50	42,50
107	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 2	UND	5	7,50	37,50
108	TORNEIRA COM FILTRO	UND	5	125,00	625,00
109	TRINCO (DIVERSOS)	UND	7,5	4,50	33,75
110	TUBO ELETRODUTO 20 POLEGADAS	UND	10	5,00	50,00
111	TUBO ELETRODUTO 32 POLEGADAS	UND	10	8,50	85,00
112	TUBO ESGOTO 100M	MT	50	26,00	1.300,00
113	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	50	13,50	675,00
114	TUBO ESGOTO 50M	MT	50	17,50	875,00
115	TUBO P/ DESCARGA SOBREPOR 1,50 X 0,40	MT	10	12,00	120,00
116	TUBO SOLDAVEL 20M AGUA	MT	35	7,00	245,00
117	TUBO SOLDAVEL 25M AGUA	MT	35	9,75	341,25
118	VASSOURÃO REFORÇADO	UND	10	17,00	170,00
119	MADEIRA DESDOBRADA E SERRADA DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	M²	100	30,00	3.000,00
120	TÁBUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 2,50 X 0,30 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	75	32,50	2.437,50
121	TÁBUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,30 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	75	39,00	2.925,00
122	TÁBUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 2,50 X	UND	75	27,50	2.062,50

	0,20 X 0,025 METROS. APLAINADA.					
123	TABUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,20 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	125	33,00	4.125,00	
124	RIPA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,05 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	300	9,20	2.760,00	
125	RIPA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,10 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	300	9,20	2.760,00	
126	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,06 X 0,05 METROS. APLAINADA.	UND	250	18,00	4.500,00	
127	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,06 X 0,05 METROS. APLAINADA.	UND	250	13,50	3.375,00	
128	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 6,00 X 0,12 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	175	126,00	22.050,00	
129	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,50 X 0,12 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100	115,50	11.550,00	
130	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,12 X 0,06	UND	100	105,00	10.500,00	
131	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 6,00 X 0,16 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100	138,00	13.800,00	
132	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,16 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100	115,00	11.500,00	
133	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,50 X 0,20 X 0,20 METROS. APLAINADA.	UND	75	168,00	12.600,00	
134	BRANCHA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,30 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100	240,00	24.000,00	
135	BRANCHA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,20 X 0,24 X 0,12 METROS. APLAINADA.	UND	100	207,00	20.700,00	
136	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,08 X 0,08 METROS. APLAINADA.	UND	100	36,00	3.600,00	
				Total	514.467,75	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

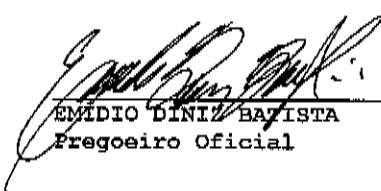
4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 EMÍDIO DINIZ BATISTA
 Fregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80017/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80017/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA (T)		UND	25		
2	ADESIVO FRASCO C/ PINCEL 175G		UND	10		
3	ADESIVO MASSA EPÓXI 100 G		PC	5		
4	ANDAIME DE METAL		UND	15		
5	AREIA FINA		Caçamba	100		
6	LUMINARIA COMPLETA		PCT	25		
7	AREIA GROSSA		Caçamba	100		
8	AREIA MEDIA		Caçamba	100		
9	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		PC	7,5		
10	LAGE		UND	2500		
11	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		PC	7,5		
12	BACIA ACOPLADA		PC	17,5		
13	BACIA SANITARIA LOUÇA CONVENCIONAL		PC	10		
14	BALDE PLASTICO 12 LTS		UND	10		
15	BLOCO PRÉ-MOLDADO		UND	100		
16	BRITA 19		M	250		
17	CABO ANTICHAMA 1.50 MM		PC	10		
18	CABO ANTICHAMA 2.50 MM		PC	10		
19	CABO ANTICHAMA 4MM		PC	3,5		
20	CADEADO 30 MM LATÃO		PC	10		
21	CADEADO 35 MM LATÃO		PC	10		
22	CADEADO 40 MM LATÃO		PC	10		
23	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VID. 5000LT		UND	5		
24	CAIXA DE DESCARGA BRANCA		UND	7,5		
25	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA		UND	7,5		
26	CERAMICA P/ PISO		CK	50		
27	CAIXA DE PASSAGEM 4X2		UND	5		
28	CANUITE		M	25		
29	CARRÓ DE MÃO EM AÇO C/ CAMARA		PC	1		
30	CASCALHINHO		M ³	250		
31	CHUVEIRO DE PLÁSTICO		UND	7,5		
32	CHUVEIRO DE METAL		UND	7,5		
33	CIMENTO 50 KG CP 2		SC	1500		
34	COLHER DE METAL		UND	1,5		
35	CORRENTE 5MM		M	10		
36	CURVA ELETRODUTO 20 POLEGADAS		UND	15		
37	CURVA ELETRODUTO 32 POLEGADAS		UND	15		
38	ENGATE 60 CM		UND	5		
39	ENXADA		UND	2		
40	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 9X2		PC	1,5		
41	ESCOVA ROTATIVA 6X ¼		UND	2,5		
42	ESTOPA OU BUCHA		UND	10		
43	EXTENSÃO 3 MTOS		PC	10		
44	EXTENSÃO 10 MTOS		PC	10		

45	EXTENSAO 5 MTOS	PC	7,5
46	FECHADURA EXTERNA 707	PC	15
47	FECHADURA INTERNA 800	PC	10
48	FECHADURA P/ BANHEIRO 800	PC	10
49	FECHADURAS DIVERSAS	UND	10
50	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	PC	10
51	FITA METRICA	UND	1
52	FITA VEDA ROSCA 50 M	PC	12,5
53	GESSO	UND	750
54	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UND	10
55	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UND	10
56	JOELHO ESGOTO 100 M	PC	12,5
57	LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	75
58	LAMPADA ELETRONICA 20 W	UND	75
59	LAMPADA ELETRONICA 25 W	UND	60
60	LAMPADA FLUORESCENTE 20W (ECONOMICAS)	UND	110
61	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (ECONOMICAS)	UND	100
62	LIXA DE FERRO	PC	5
63	LIXA P/ MASSA	PC	5
64	LIXAS PARA MASSA	PC	10
65	LIXAS PARA PORTA	PC	10
66	LUMINARIA COMPLETA 1X20	PC	15
67	LUMINARIA COMPLETA 1X40	PC	15
68	LUMINARIA COMPLETA 2X40	PC	15
69	MARTELO 27MM	UND	5
70	MASSA ACRILICA 18 L	LT	50
71	MASSA CORRIDA 18 L	LT	50
72	MILHEIRO DE TELHA	MILHEIRO	5
73	PA DE BICO EM AÇO	UND	10
74	PC CORDÃO SOCORRO 5 MTOS PINO	UND	5
75	PC TORNO DE BANCADA 08	UND	7,5
76	PC TORQUE AZULEJISTA 6	UND	7,5
77	PC TORQUEZA PARA ARMADOR 14	UND	7,5
78	PIA DE MARMORE SINTETICO FIBRA 1.20 MTO	UND	5
79	PIA DE MARMORE SINTETICO FIBRA 1.40 MTO	UND	5
80	PINO 2PT 90 NOVO PADRÃO 10 AMP	UND	7,5
81	PORTA SANFONA 0.70 CM	PC	10
82	PORTA SANFONADA 0.80 CM	PC	10
83	PREGOS DE VÁRIOS TAMANHOS	PC	250
84	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELET. 18P/24	UND	5
85	REATOR CONVENCIONAL 40 W	PC	50
86	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X20	UND	50
87	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40	PC	50
88	REFLETOR C/ LAMPADA	UND	7,5
89	ROLO DE ESPUMA 15 CM	PC	10
90	ROLO DE ESPUMA 23 CM	PC	10
91	ROLO LÃ ANTI-GOTAS 23 CM	UND	10
92	ROLOS DE LÃ	UND	12,5
93	SELADOR ACRILICO 18 L	LT	20
94	SUPOORTE P/ FLUORESCENTE PRESSÃO	PC	50
95	TE ESGOTO 100M	PC	25
96	TELA MOSQUETEIRO 1,50X1	MTS	25
97	TELHA AMIANTO 1,53X1,10	PC	100
98	TELHA AMIANTO 2,44X 0,50	PC	100
99	TELHA BRASILTIT	PC	100
100	TELHA CERÂMICA	PC	100
101	THINER 1 LITROS	LT	15
102	TIJOLOS DE 8 FUROS	UND	3500
103	TINTA ACRILICA 18 1	LT	50
104	TINTA ESMALTE SINT 3,600	GL	35
105	TINTAS DIVERSAS PARA PISO	GL	35
106	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1	UND	5
107	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 2	UND	5
108	TORNEIRA COM FILTRO	UND	5
109	TRINCO (DIVERSOS)	UND	7,5
110	TUBO ELETRODUTO 20 POLEGADAS	UND	10
111	TUBO ELETRODUTO 32 POLEGADAS	UND	10
112	TUBO ESGOTO 100M	MT	50
113	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	50
114	TUBO ESGOTO 50M	MT	50
115	TUBO P/ DESCARGA SOBREPOR 1.50 X 0.40	MT	10
116	TUBO SOLDAVEL 20M ÁGUA	MT	35
117	TUBO SOLDAVEL 25M ÁGUA	MT	35
118	VASSOURÃO REFORÇADO	UND	10
119	MADEIRA DESDOBRADA E SERRADA DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADA CONFORME	M²	100

LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
120	TABUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 2,50 X 0,30 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	75				
121	TABUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,30 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	75				
122	TABUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 2,50 X 0,20 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	75				
123	TABUA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,20 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	125				
124	RIPA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,05 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	300				
125	RIPA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,10 X 0,025 METROS. APLAINADA.	UND	300				
126	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,00 X 0,06 X 0,05 METROS. APLAINADA.	UND	250				
127	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,06 X 0,05 METROS. APLAINADA.	UND	250				
128	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 6,00 X 0,12 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	175				
129	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,50 X 0,12 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100				
130	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,12 X 0,06	UND	100				
131	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 6,00 X 0,16 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100				
132	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,16 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100				
133	VIGA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,50 X 0,20 X 0,20 METROS. APLAINADA.	UND	75				
134	PRANCHA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 5,00 X 0,30 X 0,06 METROS. APLAINADA.	UND	100				
135	PRANCHA DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 4,20 X 0,24 X 0,12 METROS. APLAINADA.	UND	100				
136	CAIBRO DE MADEIRA, NAS MEDIDAS (C X L X E) 3,00 X 0,08 X 0,08 METROS. APLAINADA.	UND	100				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARÁIBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 80017/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 80017/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 80017/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 80017/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 80017/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 80017/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 80017/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 80017/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 80017/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 80017/2015
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

08.244.1031.2070 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT.A.ESP.A FAM.E IND.-CREAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.1031.2083 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.244.1031.2085 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC. - CMDCA
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIO
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
004 - RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

BETANIA FEITOSA NOBREGA
Secretária
174.756.804-44

PELO CONTRATADO

.....